



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0029/2018

TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2018

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de São José da Bela Vista - SP, fazemos público para conhecimento dos interessados que, às 09h00min do dia 11 de Junho de 2018, na Secretaria de Licitações da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, serão abertas e encerradas as propostas referentes a esta Tomada de Preços sob o tipo "Menor Preço Global", o procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições que se aplica na Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e no que couber, aplicando subsidiariamente, a Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com suas alterações e portaria da Comissão de Licitação n°0053/2018 de 08 de maio de 2108, bem como as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e pelas seguintes condições adiante estabelecidas:

1.2. Os interessados poderão solicitar o presente Edital, nos dias úteis, no horário de expediente, diretamente na Secretaria de Licitações do Município de São José da Bela Vista/SP, localizado à Rua Major João Soares, nº 1.236 e/ou através do endereço eletrônico e-mail licitacao@sjbelavista.sp.gov.br, até o último dia útil da data prevista para o cadastramento das licitantes.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada em engenharia para término do remanescente da construção de uma quadra poliesportiva situada ao Conjunto Habitacional São José da Bela Vista "E" em São José da Bela Vista com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações do EDITAL.

3. DOS PRAZOS

O prazo contratual da referente prestação de serviços será de 60 (dias), contados a partir da data da assinatura do contrato, que servirá como "Ordem de Serviço", podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração.

4. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente com a(s) seguinte(s) dotação(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

02.06.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES – CONTRATO DE REPASSE 05.100.0003
CONTRATO DE REPASSE 0352.323-30/2011 – URBANIZAÇÃO DA VILA

5. SUPORTE LEGAL

Esta Tomada de Preços é regulada pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e bem como pelas normas e condições deste Edital.

6. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

Os valores estimados para execução das obras objeto desta licitação é de **R\$91.951,43 (NOVENTA E UM MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)**, conforme Planilha Orçamentária encartada no Processo Licitatório.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação as empresas devidamente cadastradas nesta Prefeitura com seu ramo de atividade compatível com o objeto. As empresas ainda não cadastradas poderão fazê-lo até o terceiro dia antes da data fixada para a entrega das propostas, mediante a apresentação dos documentos indicados nos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1. Atenderem às exigências impostas pelo presente Edital;

7.1.2. Não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito da Administração Pública em geral e/ou declaradas inidôneas por Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal;

7.1.3. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

7.1.4. Não estejam reunidas em Cooperativas;

7.2. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida e, ainda, cópia do contrato social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa;

7.2.1. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

7.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

8. DO CADASTRAMENTO

8.1. As empresas não cadastradas interessadas em participar deste certame deverão cadastrar-se até o término do **terceiro dia útil anterior à data designada para abertura dos envelopes, ou seja, até o dia 06 de Junho de 2018, das 8:00 às 17:00 horas**, na Secretaria de Licitações, sito à Rua Major João Soares, nº 1236, na cidade de São José da Bela Vista/SP.

8.1.1. Os documentos exigidos para cadastramento deverão ser apresentados no original ou qualquer processo de cópia reprográfica, devidamente autenticada em cartório, ou por servidor competente, sendo os mesmos os que seguem:

8.1.2. Quando a autenticação for feita por servidor da municipalidade, tal feito deverá ser realizado, em até um dia útil antes protocolização do pedido de cadastramento.

8.1.3. DOCUMENTOS REFERENTES À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

8.1.3.1. Cédula de identidade (RG) e CPF/MF dos sócios da empresa;

8.1.3.2. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

8.1.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4. DOCUMENTOS REFERENTES À QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

8.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

8.1.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda (SRF) e quanto à Dívida Ativa da União (PGFN) onde for sediada a empresa;

8.1.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria do Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

8.1.4.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa, atestando regularidade com os tributos mobiliários e imobiliários;

8.1.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei nº 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - DOU de 08/07/2011.

8.1.5. DOCUMENTOS REFERENTES À QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:

8.1.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

8.1.5.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

8.1.5.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.1.5.2.2. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelo Patrimônio Líquido e pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que um, aplicando-se as seguintes fórmulas:

Liquidez Geral	=	Ativo Circulante	+	Realizável a Longo Prazo
		Passivo	+	Exigível a Longo Prazo
		Circulante		

Solvência Geral	=	Ativo Total
		Passivo
		Circulante
		+
		Exigível a Longo Prazo

Liquidez Corrente	=	Ativo Circulante
		Passivo Circulante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

$LG \geq 1,50$ $LC \geq 1,50$ $ET \leq 0,50$

Onde:

$LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a longo prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a longo prazo

LC = AC/PC

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ET = $(PC+ELP) / AT$

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo Total

8.1.5.2.3. As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

8.1.5.2.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

8.1.5.2.5. Comprovação de capital social mínimo, até a data da entrega dos envelopes, no importe de 10% (dez por cento) do valor do Orçamento Estimativo;

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 “DOCUMENTOS”

9.1. O envelope referente a documentação para habilitação deverá ser entregue contendo os seguintes documentos:

9.1.1. DOCUMENTOS REFERENTES À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

9.1.1.1. Comprovação de que a empresa que possui aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características similares às do objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, de acordo com a Súmula 24 - TCESP;

9.1.1.2. Comprovação de que a licitante mantém, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica - ART, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, de acordo com a Súmula 23 - TCE/SP;

9.1.1.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo A empresa licitante deverá comprovar que possui registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), em que a licitante está registrada.

9.1.1.4. Declaração subscrita pelo proponente, no sentido de que examinou os projetos, memoriais descritivos, orçamento estimado em planilhas de quantitativos elaborados pelo Município de São José da Bela Vista e que concorda integralmente com o teor destes documentos, bem como tomou conhecimento de todas as demais informações, especificações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação -**Anexo IX - Firma devidamente reconhecida;**

9.1.2. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA:

9.1.2.1. Atestado de Visita Técnica do local onde serão executados os serviços por responsável da licitante **devidamente credenciado pela mesma**, emitido pelo Engenheiro responsável pela Secretária de Engenharia da Prefeitura de São José da Bela Vista/SP.

9.1.2.1.1. A visita que trata o item anterior será realizada de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos) no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min até o dia imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devendo ser agendada na Secretária de Engenharia através do telefone (16) 3142 8100.

9.2. Comprovação de recolhimento da garantia da proposta, até a data e horário marcado para apresentação das propostas, no valor de **R\$ 919,51 (novecentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos)**, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da obra, prestada por caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, a qual será liberada após a conclusão do procedimento licitatório.

9.2.1. A garantia, se prestada por caução em dinheiro, deverá ser recolhida ao **Banco Brasil**, através de operação própria, **Agência 6716-4, Conta Corrente 124-4.**

9.3. Certificado de Registro Cadastral (CRC), compatível com o ramo do objeto desta licitação, emitido pelo Município de São José da Bela Vista, dentro do prazo de validade e na forma e prazo estabelecido por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

9.4. Declaração da proponente atestando a inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, municipal, estadual ou federal e nem está suspensa de participar de licitação no Município de São José da Bela Vista - **Anexo V - Firma Devidamente Reconhecida;**

9.5. Declaração de que a proponente está cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Art. 27, V, da Lei 8.666/93 - **Anexo IV - Firma Devidamente Reconhecida.**

9.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, respeitando o seguinte:

9.6.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.6.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto àqueles que se enquadrem na alínea 9.6.4 deste item;

9.6.3. Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços ou a emissora da nota fiscal/fatura for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, exceto aqueles que se enquadrem na alínea subsequente;

9.6.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza ou em razão da centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. A licitante que for inabilitada poderá requerer o levantamento da garantia após o encerramento da fase de habilitação.

9.8. A licitante vitoriosa do certame licitatório deverá substituir essa garantia de proposta por uma garantia de execução de serviço, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

9.9. Para Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

9.9.1. Todos os documentos constantes no presente edital, conforme o caso, e ainda:

9.9.2. Declaração da empresa atestando que a mesma se enquadra no disposto pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 -**Anexo VII - Firma Devidamente Reconhecida;**

9.9.2.1. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

9.10. A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las;

9.11. As proponentes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subseqüentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização;

9.12. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente ou membros da Comissão;

9.13. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a proponente que os tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

9.13.1. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores;

9.14. Todos os documentos apresentados deverão ser originais ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor competente para tal ou outro meio previsto em lei.

9.15. Quando a autenticação for feita por servidor da municipalidade, tal feito deverá ser realizado em até um dia útil antes da sessão pública;

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “PROPOSTA COMERCIAL”

10.1. A proposta referida neste item deverá ser apresentada em via original, em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado que identifique corretamente a empresa licitante, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas discriminado o preço total, devidamente carimbada, e datada pela empresa proponente e assinada por quem de direito, devidamente identificado, atendida as condições abaixo:

10.1.1. O preço de total em algarismo e por extenso, para a execução dos serviços;

10.1.2. O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

10.1.3. A proposta de preço deverá ser apresentada atendendo as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

10.1.3.1. O preço proposto deve computar todos os custos necessários à realização do objeto desta licitação, bem como, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, emolumentos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

10.1.3.2. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para realização da primeira sessão pública, prevalecendo prazo superior se o mesmo constar da proposta;

10.1.3.3. A proposta apresentada é de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração da mesma, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

10.1.3.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, salvo na hipótese de empate na forma de regime diferenciado e favorecido da Lei 123/06.

10.2. Não serão admitidas propostas encaminhadas por via postal.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

prevista no subitem 3 deste item XIII do Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12. DA ENTREGA DOS ENVELOPES 01 e 02

Os Envelopes 01 - "DOCUMENTOS" e 02 - "PROPOSTA COMERCIAL", deverão ser protocolados na Secretaria de Licitações da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista/SP até às 09h00min, do dia 11 de junho de 2018 e deverão ser entregues, em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassáveis, rubricados em seu fecho e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE 01 - "DOCUMENTOS"
TOMADA DE PREÇOS N.º 0001/2018
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE
CNPJ

ENVELOPE 02 - "PROPOSTA COMERCIAL"
TOMADA DE PREÇOS N.º 0001/2018
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE
CNPJ

13. DO PROCEDIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

13.1. Os envelopes contendo os **DOCUMENTOS** e a **PROPOSTA**, deverão ser protocolados na Secretaria de Licitações da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista/SP, situada a Rua Major João Soares, nº 1236, até o dia **11 de junho de 2018 até às 09h00min**, devendo a abertura dos mesmos ser feita no dia **11 de junho de 2018 às 10h00min**, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

13.1.1. Apresentação do documento de identidade e instrumento de representação jurídica, com firma reconhecida, do representante legal da empresa.

13.1.2. Abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", para análise dos documentos.

13.1.3. Verificação da regularidade da habilitação das licitantes presentes.

13.1.4. Colocação dos documentos, após apreciados, à disposição das licitantes para exame e rubrica.

13.1.5. Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

13.1.6. Será dada oportunidade de defesa aos participantes quanto às impugnações relativas à documentação apresentada. Apresentados recursos, a sessão será suspensa até análise dos mesmos e decisão final, podendo a CPL designar outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, comunicando tal data aos participantes via fac-símile e publicação no DOESP e Diário da Franca;

13.1.6.1. Não estando os representantes das licitantes presentes, e não havendo termo de renúncia do feito, será a sessão suspensa, para dar-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para possíveis interposições de recursos contra o procedimento de habilitação, conforme determina o TCU (Tribunal de Contas da União);

13.1.7. A critério da Comissão, havendo impugnações ou não, poderá a sessão ser suspensa para análise criteriosa da documentação, sendo o julgamento publicado na Imprensa Oficial e concedido prazo de defesa aos interessados, sendo, então, a data para abertura de envelopes contendo a proposta designada para data posterior, sendo tal fato, também, publicado no DOESP e Diário da Franca;

13.1.8. Leitura das propostas e aposição de rubrica, pela Comissão e pelos representantes das proponentes, em todas as suas folhas e demais elementos integrantes.

13.1.9. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes de mercado, desclassificando as propostas desconformes e incompatíveis.

13.1.10. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

13.2. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.

13.3. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação no ato do recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos, divulgará o resultado da habilitação na imprensa oficial e aguardará o respectivo prazo recursal para informar a data de abertura dos envelopes "PROPOSTAS".

13.3.1. Ocorrendo o previsto no subitem anterior, os envelopes "PROPOSTAS", ainda fechados, serão rubricados, em seu fecho, pela Comissão e pelos licitantes.

13.4. A abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela Comissão e por quem desejar.

13.5. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

13.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.7. Para agilização do exaurimento da fase de habilitação de fácil e simplificado exame, os interessados que não se fizerem presentes à sessão pública, poderão se quiserem manifestar de maneira expressa, que desistem do direito de interposição de recursos, a que alude o inciso I, alínea "A", do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de declaração formal juntada ao envelope de Documentos, conforme modelo constante-**Anexo VIII**.

13.8. Divulgado o resultado da fase de habilitação dos competidores, e, havendo a disposição de renúncia à faculdade de recorrer, a Comissão Municipal de Licitações dará seguimento à licitação em sessão ininterrupta. Caso contrário, abrir-se-á o prazo recursal previsto, e, somente após decididos os recursos, será designado dia e horário para a abertura dos envelopes de propostas.

14. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I, § 1º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Serão desclassificadas:

14.2.1. As propostas que não atendam às exigências desta Tomada de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

14.2.2. Proposta com o valor superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

14.2.3. Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas para execução dos serviços cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) dos seguintes valores:

14.2.3.1. Apresentem no formulário "proposta", valores superiores aos preços fornecidos pelo Município.

14.3. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas as causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

14.4. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas e preços, a decisão será por sorteio, em ato público, na presença das licitantes interessadas, obedecido o parágrafo 2º., do Artigo 3º., e Parágrafo 2º., do Artigo 45, da Lei Nº 8.666/93;

14.5. A Comissão Permanente de Licitação fixará o resultado de julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos localizado no Paço Municipal, situado à Rua Major João Soares, nº 1236, Centro, após a publicação do resumo, ou comunicará diretamente aos interessados, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, a qual será lavrada em Ata.

14.5.1. Decorrido o prazo recursal, o resultado do julgamento será homologado pela Prefeita Municipal de São José da Bela Vista/SP.

14.6. A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação na imprensa oficial.

14.7. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta apresentada.

14.8. Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS ORA LICITADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

Os serviços ora licitados deverão ser recebidos pelo Responsável da Secretaria de Infra Estrutura de Serviços Públicos da municipalidade.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nota fiscal e comprovação da efetiva entrega dos serviços pela secretaria responsável ou conforme medição liberada pela Caixa Econômica Federal

Parágrafo Primeiro - Somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas de acordo com o protocolo ICMS 42, 03 de julho de 2009.

16.2. O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora garantindo-se a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, mediante apresentação dos documentos necessários à comprovação da variação de preços.

17. DO CONTRATO

17.1. Adjudicado o objeto desta Tomada de Preços, o(s) vencedor(es) estará(ão), automaticamente convocado(s) para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do despacho, assinar(em) o(s) respectivo(s) contrato(s).

17.2. A minuta do contrato (Anexo XII) é parte integrante do presente edital, do qual far-se-á, depois de assinado e no prazo legal, a publicação do extrato na Imprensa Oficial e jornal de circulação regional.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A não observância do prazo de entrega do objeto licitado, pela adjudicatária, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

18.2. A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à adjudicatária.

18.3. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", conforme previsto no § 1º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes "PROPOSTA" e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2.1. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.4. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de São José da Bela Vista por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

19.5. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

19.6. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

19.7. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

20. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Franca/SP, para dirimir as questões oriundas desta Tomada de Preços, que não forem resolvidas por via Administrativa, na forma do Código Civil.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.2. As licitantes deverão ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de entrega do objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

22. DA COMPOSIÇÃO DESTE EDITAL

22.1. É parte integrante deste Edital os Anexos abaixo relacionados:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II - PLANILHA ORÇAMENTARIA;

Anexo III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

Anexo IV - Modelo de Declaração de que não emprega menor de dezoito anos (*firma devidamente reconhecida*);

Anexo V - Declaração de Idoneidade (*firma devidamente reconhecida*);

Anexo VI - Modelo de Procuração para Credenciamento (*firma devidamente reconhecida*).

Anexo VII - Declaração para fins da Lei Complementar nº 123/2006 (*firma devidamente reconhecida*);

Anexo VIII - Modelo de Declaração que alude o inciso I, alínea "A", do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Exame e Conhecimento (*firma devidamente reconhecida*).

Anexo X - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo XI - Modelo de Proposta;

Anexo XII - Minuta do Contrato.

22.2. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no DOEPS e Diário da Franca.

São José da bela Vista - SP, aos 21 de Maio de 2018.

PAULO CESAR LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP
AREA: 668 m²

PLACA DE OBRA: Deverá ser instalada placa de obra no local, conforme padrão do Governo Federal.

SERVIÇOS PRELIMINARES: Os serviços preliminares consistem na limpeza do terreno, removendo todo o material orgânico, nas dimensões e níveis em concordância com o terreno.

CONCRETAGEM DO PISO: O preparo, controle e recebimento do concreto serão de acordo com a norma NBR 7212, o piso armado numa espessura de 8,00 cm, a tela deve ser posicionada a 3,00 cm de superfície do piso acabado de acordo com a norma NBR 7481. Execução da emenda por simples justaposição de 20,00 cm. A declividade será executada de acordo com o projeto. Com o concreto a meia cura será executada o desempenamento e alisamento com equipamento mecânico rotativo. A execução do concreto dosado em central será de acordo com a NBR 7212. Em seguida também mecanicamente é executado o corte das juntas, devidamente alinhadas e em profundidades de 3,00 cm, formando quadros de 4,19 m x 5,32 m. Executar as esperas das travessas de futebol de salão, conforme pré-determinado.

PINTURA DAS FAIXAS DEMARCATORIAS: Execução das Pinturas conforme especificado no desenho. Após a completa cura do concreto a superfície deve ser preparada para receber a pintura demarcatória. Raspar, lavar ou escoar, eliminando toda a poeira. Após a limpeza e secagem total será feito o molde para demarcar a faixa a ser pintada, com aplicação de fita crepe em 2 camadas, tomando cuidado para que fiquem bem fixas, uniforme e perfeitamente alinhada. Será aplicado como fundo uma demão de tinta diluída em até 30% de água, em seguida 2 demãos de acabamento com diluição de até 10% de água, ou conforme instruções do fabricante.

COLETA DE ÁGUA: Será executado conforme planilha orçamentária.

COMPLEMENTOS: Executar conjunto para futsal, par de tabelas de basquete e conjunto para quadra de vôlei com estaca a trado (broca) diâmetro = 20 cm, em concreto moldado in loco, 15 mpa, sem armação, 2 m de profundidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

LIMPEZA DA OBRA: Limpeza geral da obra com remoção de todos os entulhos, limpeza do piso, dando uma perfeita condição de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTARIA

QUADRA POLIESPORTIVA

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

SINAPI_com desoneração DATA BASE: 13/12/2017

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$) SEM BDI	PR. UNIT. (R\$) COM BDI	VALOR (R\$) COM BDI
1			<i>PLACA DE OBRA</i>					
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,5	R\$ 333,67	R\$ 428,27	R\$ 1.927,19
2			<i>LIMPEZA DO TERRENO</i>					
2.1	73822/002	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	895,35	R\$ 0,51	R\$ 0,65	R\$ 586,08
3			<i>COLETA E TRANSPORTE DE ÁGUAS PLUVIAIS</i>					
3.1	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM,	M	62	R\$ 53,78	R\$ 69,03	R\$ 4.279,65
3.2	89848	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALAÇÃO	M	37,8	R\$ 22,81	R\$ 29,28	R\$ 1.106,66
3.3	89849	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALAÇÃO	M	80	R\$ 41,84	R\$ 53,70	R\$ 4.296,13
3.4	72290	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO 90X90X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UNID.	6	R\$ 401,60	R\$ 515,45	R\$ 3.092,72
4			<i>PISO</i>					
4.1	85662	SINAPI	ARMAÇAO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15 CM	M2	668	R\$ 9,15	R\$ 11,74	R\$ 7.845,01
4.2	68333	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTA DE DILTAÇÃO EM MADEIRA	M2	668	R\$ 42,68	R\$ 54,78	R\$ 36.592,89
5			<i>PINTURA</i>					
5.1	74245/001	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	668	R\$ 13,29	R\$ 17,06	R\$ 11.394,55
5.2	79467	SINAPI	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA , DE FAIXAS DE DEMARCAÇAO EM QUADRA POLIESPORTIVA 5 CM DE LARGURA	M	343	R\$ 13,31	R\$ 17,08	R\$ 5.859,60
6			<i>COMPLEMENTOS</i>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

6.1	25398	SINAPI	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	CONJUNTO	1	R\$ 2.637,76	R\$ 3.385,56	R\$ 3.385,56	
6.2	25400	SINAPI	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE *1,80 X 1,20* M, COM ARO DE METAL E REDE (SEM SUPORTE DE FIXAÇÃO)	CONJUNTO	1	R\$ 898,90	R\$ 1.153,74	R\$ 1.153,74	
6.3	25399	SINAPI	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" , H = 255 CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	CONJUNTO	1	R\$ 1.601,35	R\$ 2.055,33	R\$ 2.055,33	
6.4	74156/003	SINAPI	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMAÇÃO, 2 M DE PROFUNDIDADE-PARA FIXAÇÃO TRAVES FUTSAL, TABELA BASQUETE E POSTES VOLEI	M	50	R\$ 48,86	R\$ 62,71	R\$ 3.135,59	
6.5	0000	MERCADO	SUPORTE FIXAÇÃO TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE *1,80 X 1,20* M, COM ARO DE METAL E REDE	UNID.	2	R\$ 900,00	R\$ 1.155,15	R\$ 2.310,30	
7			SERVIÇOS FINAIS						
7.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	895,35	R\$ 2,55	R\$ 3,27	R\$ 2.930,41	
							TOTAL COM BDI: 28,35%	R\$ 91.951,43	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

ANEXO III CRONOGRAMA FIS.-FINAN

QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº do CT	Proponente/Tomador	Município/UF	Empreendimento (nome/apelido)	Aprovação (data)
	Prof. Municipal de São José da Bela Vista	São José da Bela Vista/SP	Construção de Quadra Poliesportiva	

Operação	Programa/Modalidade/Ação	
<input type="checkbox"/> Financiamento <input checked="" type="checkbox"/> Repasse		

Item	Discriminação Descrição	Quant./unidade	Repasse		Contrapartida				Total R\$	Execução EF ou AD	Contrapartida OS ou FIN	
			R\$	%	Próprios (R\$)	(%)	Outros (R\$)	(%)				Total %
1.	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	1,00	91.951,43	100,00%	-	0,00%	-	-	0,00%	91.951,43	EF	FIN
			-		-	100,00%	-	-	0,00%			
			-		-	100,00%	-	-	0,00%			
			-		-	100,00%	-	-	0,00%			
			-		-	100,00%	-	-	0,00%			
			-		-	100,00%	-	-	0,00%			
			-		-	100,00%	-	-	0,00%			
			-		-	100,00%	-	-	0,00%			
			-		-	100,00%	-	-	0,00%			
			-		-	100,00%	-	-	0,00%			
			-		-	100,00%	-	-	0,00%			
			-		-	100,00%	-	-	0,00%			
			-		-	100,00%	-	-	0,00%			
			-		-	100,00%	-	-	0,00%			
			-		-	100,00%	-	-	0,00%			
			-		-	100,00%	-	-	0,00%			
			-		-	100,00%	-	-	0,00%			
			-		-	100,00%	-	-	0,00%			
			-		-	100,00%	-	-	0,00%			
			-		-	100,00%	-	-	0,00%			
			-		-	100,00%	-	-	0,00%			
			-		-	100,00%	-	-	0,00%			
			-		-	100,00%	-	-	0,00%			
			-		-	100,00%	-	-	0,00%			
			-		-	100,00%	-	-	0,00%			
			-		-	100,00%	-	-	0,00%			
			-		-	100,00%	-	-	0,00%			
			-		-	100,00%	-	-	0,00%			
			91.951,43	100,00%	-	0,00%	-	-	0,00%	91.951,43		

Forma de execução: AD = Administração Direta pelo Tomador ou EF se execução e/ou fornecimento a contratar/contrado. Tipo de contrapartida: FIN = Financeira; OS = em Obras e Serviços.

São José da Bela Vista-SP, 02 de Fevereiro de 2018
Local/Data

Lucas Caramori Isaac
Engenheiro Civil - CREA 5069237913
São José da Bela Vista/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR.

A empresa *****, inscrita no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)***** portador (a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº ***** ,**DECLARA** expressamente que, para os fins da **Tomada de Preços nº 0001/2018** e do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (***).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

***** aos *** de ***** de 2018.

Representante da Empresa

OBS.: Caso o papel não seja timbrado, carimbar com o carimbo do CNPJ da empresa.

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de documentos de habilitação (**FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Empresa:

CNPJ n° .:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Para fins de participação, no procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços n° 0001/2018**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e nem está suspensa de participar de licitação no Município de São José da Bela Vista/SP, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal n° 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

***** aos *** de ***** de 2018.

Representante da Empresa

OBS.:Caso o papel não seja timbrado, carimbar com o carimbo do CNPJ da empresa.

OBS.:Esta declaração deverá ser inserida no envelope de documentos de habilitação (**FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA**) .



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa ***** , com sede á Rua/Av. ***** , nº ***** , na cidade de ***** , Estado de ***** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º ***** , representada neste ato pelo(a), outorgante(s) Sr(a) ***** , portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ***** e CPF n.º ***** , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador(a) o(a) Sr(a) ***** , portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ***** e CPF n.º ***** , a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista/SP, no que se referir a **Tomada de Preços nº 0001/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive manifestar-se oportunamente, apresentar impugnações, razões e contra-razões de recursos, inclusive a desistência dos mesmos, assinar atas e intimações, prestar todos os esclarecimentos necessários solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

***** aos ** de ***** de 2018.

Representante da Empresa

OBS.: Caso o papel não seja timbrado, carimbar com o carimbo do CNPJ da empresa.

OBS.: Esta procuração deverá ser apresentada, fora dos envelopes no momento do credenciamento (**FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

A Empresa *****, inscrita no CNPJ nº. *****, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)*****, portador(a) do RG. nº. ***** e do CPF nº. *****, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Edital da **Tomada de Preços nº 0001/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser ***** (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

***** aos ** de ***** de 2018.

Representante da Empresa

OBS.: Caso o papel não seja timbrado, carimbar com o carimbo do CNPJ da empresa.

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de documentos de habilitação (**FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

ANEXO VIII

"MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ALUDE O INCISO I, ALÍNEA "A", DO ARTIGO 109 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93".

A Empresa *****, inscrita no CNPJ nº. *****, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) *****, portador(a) do RG. nº. ***** e do CPF nº. *****, para fins do disposto no Inciso I, Alínea "A", do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Edital da **Tomada de Preços nº 0001/2018** destinado contratação de empresa especializada em engenharia para termino da quadra poliesportiva do conjunto habitacional São José da Bela Vista "E", **DECLARA** na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer de decisão da Comissão Permanente de Licitação, quanto ao **Julgamento da Documentação**, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento normal do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes propostas.

***** aos ** de ***** de 2018.

Representante da Empresa

OBS.: Caso o papel não seja timbrado, carimbar com o carimbo do CNPJ da empresa.

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO E CONHECIMENTO DO EDITAL

A Empresa *****, inscrita no CNPJ nº. *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)*****, portador(a) do RG. nº. ***** e do CPF nº. *****, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem **9.1.4.4** do Edital de Chamamento da **Tomada de Preços nº 0001/2018**, que examinou o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais documentos elaborados pelo Município de São José da Bela Vista, e concorda integralmente com o teor destes documentos, bem como tomou conhecimento de todas as demais informações, especificações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo licitatório acima descrito.

***** aos ** de ***** de 2018.

Representante da Empresa

OBS.: Caso o papel não seja timbrado, carimbar com o carimbo do CNPJ da empresa.

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de documentos de habilitação (**FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Secretaria de Infra Estrutura do Município de São José da Bela Vista, **ATESTA**, para fins de participação na **Tomada de Preços nº 0001/2018**, que o Sr. (a) *****, portador (a) do documento de identidade RG nº *****, expedido pela SSP/**, representando a empresa *****, CNPJ nº ***** vistoriou os endereços constantes no edital, tomando conhecimento dos serviços especificados na Cláusula Segunda do Edital de Chamamento desta Licitação.

São José da Bela Vista/SP, **, de ***** de 2018.

Responsável do Setor

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA PADRÃO

Proponente:

CNPJ n°.:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Objeto: *Contratação de empresa especializada em engenharia para construção do remanescente da quadra poliesportiva no Conj. Habitacional São José da bela Vista "E" no município de São José da Bela Vista, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, encartados no Processo Licitatório nº 123/2016 da Tomada de Preços 0001/2018.*

Valor Global: R\$ ***** (*****).

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DO CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, AMBAS DEVIDAMENTE PREENCHIDAS.

Preços: Preços absolutamente líquidos, computados todas as despesas que incidam sobre a execução do objeto licitado.

Prazo de Validade da Proposta: Será de sessenta (60) dias a contar da data de sua apresentação.

Prazo de Pagamento: O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do documento fiscal devidamente assinado.

***** aos ** de ***** de 2018.

Representante da Empresa

OBS.: Caso o papel não seja timbrado, carimbar com o carimbo do CNPJ da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO Nº ***/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO: 0029/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA
VISTA E A EMPRESA *****
VISANDO ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA
CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE QUADRA
POLIESPORTIVA NO CONJ. HABITACIONAL SÃO
JOSÉ DA BELA VISTA "E" NO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA.

1. CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, na Rua Major João Soares nº 1236, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.851.600/0001-06, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, **SR. PAULO CESAR LOPES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG Nº 23.340.867-8 SSP/SP e CPF nº 163.977.778-47, com domicílio nesta cidade de São José da Bela Vista/SP, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

2. CONTRATADA

*****, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº *****, Inscrição Estadual/Municipal nº *****, com sede na *****, em *****, CEP *****, neste ato representada por *****, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Carteira de Identidade - RG nº *****, expedida pela ***** e CPF nº *****, residente e domiciliado à *****, em *****, CEP *****, doravante denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM, tendo em vista o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 0029/2018**, e ainda em conformidade com o instrumento convocatório de licitação expresso pela **TOMADA DE PREÇOS n.º 0001/2018**, que teve assegurada publicidade na forma da lei, celebrar o objeto deste contrato, observado o disposto na Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE QUADRA POLIESPORTIVA NO CONJ. HABITACIONAL SÃO JOSÉ DA BELA VISTA "E" NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP**, em conformidade com a proposta datada de ***/***/****; projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, encartados no Processo Licitatório, juntamente com o Edital da **Tomada de Preços nº 0001/2018 e Anexos**, que integram o presente contrato, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

3.1.1. Reger-se-á este contrato pelas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que disciplinam e regulamentam a contratação de serviços por parte dos órgãos públicos, que a contratada declara, desde já, conhecê-la e aceitá-la.

3.1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços consiste em fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra pela **CONTRATADA** e será efetuada em conformidade com as especificações contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro deste Edital.

4.1. O Município de São José da Bela Vista/SP fiscalizará a execução das obras através da Secretaria de Infra Estrutura do Município, a quem compete estabelecer o plano de trabalho e detalhamento das operações.

4.2. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações em geral, ou quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA** serão comunicadas por escrito, na ocasião devida, e não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundadas em ordem ou declaração verbal.

5. DO PREÇO

Conforme se depreende do processo licitatório constante da **Tomada de Preços n.º 0001/2018**, aceito pelo Município de São José da Bela Vista, o preço dos serviços de que trata a Cláusula Primeira deste contrato é de R\$ ***** (*****).

5.1. No preço contratual constante do *caput* desta cláusula estão incluídos todos os custos e despesas de transporte, licenças, impostos federais, estaduais e municipais, taxas, encargos sociais, trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento do presente contrato;

5.2. O serviço constante do presente instrumento contratual será pago na Secretaria de Finanças do Município, mediante a apresentação de Fatura, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

6. DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, prevalecendo às mesmas condições neste ato compactuadas.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da fatura ou conforme medição da Caixa Econômica Federal, que deverá ser apresentada em duas vias, instruídas de: cópia da folha de pagamento, cópia do recolhimento das guias de contribuições sócias (FGTS e INSS) correspondentes ao mês da última competência vencida.

7.1. O Município pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvados eventuais acréscimos ou supressões e a ocorrência de imprevistos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

7.2. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras, de acordo com as condições previstas nas especificações, neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.3. O pagamento será efetuado mediante realização de medições pela Fiscalização, obedecido ao cronograma físico-financeiro e os critérios de medição, apresentado no último dia útil de cada mês, após a emissão do respectivo "Boletim de Medição" e atestação da fatura apresentada.

7.4. Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SRF nº 23, de 23 de março de 2001, a Secretaria de Finanças e Contabilidade do Município reterá na fonte, o imposto sobre a renda de pessoa jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição social - CONFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 75, de 26/12/96, além da retenção do ISS, no que couber, sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA.

7.5. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, em conformidade com a Lei nº 9.317, de 1996, e com a Lei Complementar nº 123, de 2006.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente, dotação orçamentária:

**02.06.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - 4.4.90.51 -
OBRAS E INSTALAÇÕES - CONTRATO DE REPASSE 05.100.0003 CONTRATO DE
REPASSE 0352.323-30/2011 - URBANIZAÇÃO DA VILA**

9. DAS GARANTIAS

A **CONTRATADA** prestará garantia no valor que represente 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para que seja assegurado seu efetivo cumprimento, estando esta sujeita à atualização nas mesmas condições do contrato.

9.1. Dentre as garantias a serem prestadas pela **CONTRATADA**, esta poderá optar por: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.

9.2. A garantia será restituída à **CONTRATADA** ao final da execução do contrato, e desde que não haja responsabilidade pendente de sua parte.

10. DAS RESPONSABILIDADES

Assumirá a **CONTRATADA** a responsabilidade integral pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato, assim como pela sua execução plena e satisfatória, com estrita observância às especificações, bem como por qualquer dano causado diretamente ao Município de São José da Bela Vista ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

10.1. A **CONTRATADA** é responsável ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e pela execução dos serviços referentes ao contrato, excluindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.

10.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento.

11. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E OUTRAS OBRIGAÇÕES

À Contratada, além de manter as obrigações previstas no Edital da **Tomada de Preços nº 0001/2018**, durante a execução deste Contrato, caberá:

a) Toda e qualquer obrigação civil e penal, bem como os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, além da concessão de todos os direitos e benefícios ao trabalhador alocado no serviço contratado, vigentes à época da contratação ou que venham a ser exigidos pelo governo;

b) Registrar o Contrato no CREA-SP e, quando empresa registrada no CREA de outro Estado, retirar o visto deste órgão, até 5 (cinco) dias úteis após a sua assinatura e apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica -ART dos Profissionais alocados ao serviço;

c) Manter preposto aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;

d) Assumir total responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;

e) No ato da assinatura do termo de contrato, a Licitante vendedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação. Caso contrário reserva-se o Município o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou renovar a licitação.

f) Manter durante o período de vigência deste contrato, em total compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital de licitação, conforme o artigo 27 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

g) Executar os serviços em conformidade, especialmente, com as NR'S -10 e 18, da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho;

h) Fornecer aos seus empregados, conforme especialização e serviço a executar, as ferramentas e os equipamentos de proteção individual necessários ao fiel cumprimento das tarefas a serem realizadas, sob pena de cometimento de infração contratual, passível de aplicação de multa;

i) Atender ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando nos serviços objeto desta licitação, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12. DO VINCULO DE EMPREGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

Fica de logo certo e pactuado que o Município não reconhecerá vínculo de emprego de qualquer dos empregados ou trabalhadores da **CONTRATADA**, que prestem ou venham a lhe prestar serviços, ficando também justo e acertado que todas as obrigações sociais, direitos assegurados pelas leis trabalhistas, materiais, administração, bem assim tributos federais, estaduais e municipais, e demais despesas, inclusive encargos outros para fiscais, transportes e equipamentos e utensílios, mão-de-obra, serão de inteira e direta responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao Município, qualquer responsabilidade, salvo o pagamento do preço ajustado no presente contrato.

13. DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, sem prejuízo de assegurada à prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.1. Aplicar-se-á como valor da multa elencada no disposto no art. 87, II da citada Lei, o percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da fatura, por infração a qualquer dispositivo contratual, podendo, ainda, o Município rescindir o contrato por justa causa.

13.2. No caso da rescisão ser feita por justa causa, as cauções depositadas serão revertidas para o Município, sem qualquer intervenção da **CONTRATADA**;

13.3. A multa aplicada pelo Município deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** ao Município no prazo de 10 (dez) dias a partir de sua notificação;

13.4. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao Município e/ou terceiros, em consequência de inadimplência contratual;

14. DA RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer disposição do presente contrato, o mesmo poderá ser rescindido pelo Município, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação e/ou indenização, quando da ocorrência dos seguintes das causas elencadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8666/93.

14.1. A rescisão de que trata esta cláusula, acarretará, sem prejuízo das sanções já previstas, as consequências previstas no art. 80 da Lei acima citada.

14.2. Se a rescisão deste contrato provocar prejuízos e/ou danos ao Município, promoverá este a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando o respectivo ressarcimento, independentemente do disposto no parágrafo primeiro desta cláusula.

14.3. Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias, devida pela **CONTRATADA** ao Município, esta será feita através de Processo de Execução, de acordo com o Artigo 586 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro.

14.4. Se o Município julgar necessário rescindir o presente contrato, não tendo a **CONTRATADA** dado causa à rescisão, poderá fazê-lo, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

comunicação, com antecedência de 03 (três) dias, pagando os serviços já realizados até a data da rescisão e devolvendo a caução depositada como garantia do contrato, desde que, inexista pendência de responsabilidade da **CONTRATADA**.

15. DO FORO

As partes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de São José da Bela Vista/SP, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

São José da Bela Vista/SP, aos *** de ***** de 2018.

PAULO CESAR LOPES DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
"Contratante"

EMPRESA
"Contratada"

TESTEMUNHAS:
